



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.910/2023

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.910/2023

ASSUNTO: Abre crédito especial por excesso de

anexação no valor de R\$ 22.807,84

(Vinte e dois mil, oitocentos e sete reais,
oitenta e quatro centavos).

DESTINO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 121/2023

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.910/2023 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2023.


Daiane Correa do Canto

Presidente CCJ

Antônio Carlos A. Pagano

Relator CCJ

Luiz Omar de Souza

Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,
Centro, Tavares/RS, CEP: 96290.000, FONE (51) 3674-1526, (51) 3674-1446,
e-mail: camara.tavares@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.910/2023**

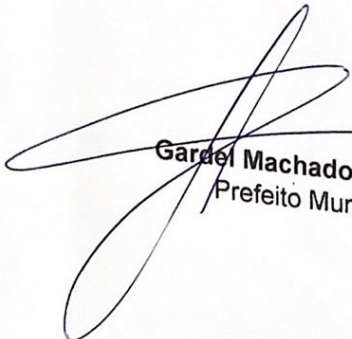
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente projeto de Lei nº 2.910/2023 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$ 22.807,84 (vinte dois mil, oitocentos e sete reais, oitenta e quatro centavos).

O presente projeto visa o retorno da ação e natureza de despesa para inclusão ao orçamento do recurso recebido do FNAS, IGDBF, provenientes de excesso de arrecadação (conforme extrato bancário em anexo) devido o valor não estar previsto no orçamento 2023.

Esperamos contar com a colaboração dos nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 16 de outubro de 2023.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G334131424207232009
13/10/2023 14:26:58

Cliente - Conta atual

Agência 1374-9
Conta corrente 15649-3 TAVARESBL GBF FNAS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							23.048,24 C
Saldo							23.048,24 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							23.048,24

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB493894 GARDEL MACHADO DE ARAUJO.



Porto Alegre, 2 de outubro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 23.297/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 2.910**, de 25 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 22.807,84 (vinte e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento vigente.

II. É necessário que seja anexado o demonstrativo do cálculo do **excesso de arrecadação da fonte de recurso indicada**, como forma de o Poder Legislativo certificar-se da previsão dos recursos, conforme prevê o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Pois sempre, em qualquer projeto que se estime as receitas, são necessárias explicações sobre a metodologia do cálculo, isto é, a origem dos valores, podendo ser na própria justificativa do projeto de lei, desde que seja claro.

Também seria importante o PL conter a fonte de recursos, nos termos da Portaria STN nº 710, de 2021.

III. Em conclusão, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2.910, de 25 de setembro de 2023, *desde que o Executivo encaminhe o demonstrativo do cálculo do excesso de arrecadação da fonte de recurso indicada.*

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.910/23

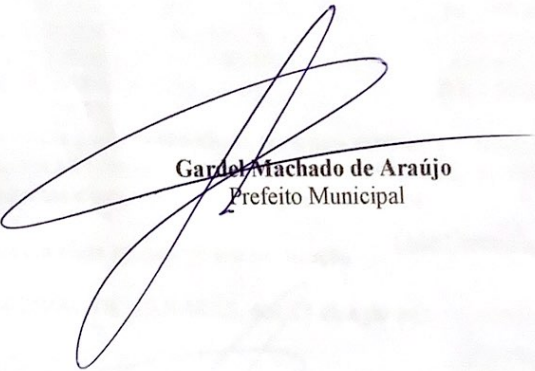
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.910/23 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$22.807,84 (vinte dois mil, oitocentos e sete reais, oitenta e quatro centavos).

O presente projeto visa à criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do FNAS.

Esperamos contar com a colaboração dos nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 25 de setembro de 2023.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO
Em 16/10/23
PROJETO DE LEI Nº 2910
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador
Daiane Correa do Carmo
Vereadora

Protocolo
8468/2023
Protocolado em 27/09/2023
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
VALOR DE R\$22.807,84 (VINTE E
DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE
REAIS, OITENTA E QUATRO
CENTAVOS).
Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, Fonte de Recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência, Detalhamento 1160 - FNAS GBF - União, no valor de R\$22.807,84 (vinte dois mil, oitocentos e sete reais, oitenta e quatro centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

08-	SEC. MUNICIPAL DE TRAB. AÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA	Jader Moraes da Silveira Vereador
01-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Leone Machaol Vereadora
08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243-	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
027-	SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.110-	MANUTENÇÃO DO IGDBF-UNIÃO	
3.3.90.30-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
3.3.90.33-	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R\$1.000,00
3.3.90.36-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$100,00
3.3.90.39-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
4.4.90.52-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$11.707,84

Art.2º- Servirá de cobertura para crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação do Auxílio recebido do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$22.807,84 (vinte dois mil, oitocentos e sete reais, oitenta e quatro centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Luiz Omar de Souza

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 27/09/2023
Expedido em 16/10/23
Nº 1900

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador